

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 076 de 10 de outubro de 2019.

**“Dispõe sobre a prorrogação das
atividades do Grupo de Trabalho de
Chorume.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições;

Considerando que o regimento interno, aprovado em 22/05/2018, dispõe que os Grupos de Trabalho são instâncias deste Comitê;

Considerando a Resolução nº 63 de 31 de outubro de 2018 do CBH-BG, que regulamenta a criação de Grupos de Trabalho e define diretrizes para a sua formação, estabelece em seu Artigo 4º, § 1º e 2º que os grupos de trabalho terão duração máxima de 01(um) ano a contar de sua criação, podendo ser prorrogável, por no máximo o prazo estabelecido no ato de criação;

Considerando que o Grupo de Trabalho de Chorume ou GT Chorume foi criado em 18/10/2018;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no âmbito do GT Chorume, que tem alcançado significativos avanços no tocante a adoção de estratégias para combate à prática de lançamento de chorume nos corpos hídricos da região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos sistemas lagunares de Maricá e Jacarepaguá;

RESOLVE:


Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho de Chorume por mais 01(um) ano, passando o seu término para 18 de outubro de 2020.



Art. 2º A composição atual do Grupo de Trabalho será reavaliada, podendo ser alterada pelo próprio GT, na forma da Resolução nº 63 de 31 de outubro de 2018 do CBH-BG.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de outubro de 2019.



MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara